

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 68.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.400 BELÉM — SEXTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 1957

DECRETO N. 2.202 — DE 17 DE JANEIRO DE 1957

Transfere dotação orçamentária na consignação "Diversos", subconsignação "Despesas Diversas", da verba "Encargos Gerais do Estado."

O Governo do Estado do Pará, usando de suas atribuições e de conformidade com o disposto no inciso I, do art. 42, da Constituição Estadual;

Considerando que o Governo do Estado sempre que se processam eleições de âmbito estadual, auxilia financeiramente o Tribunal Regional Eleitoral no custeio da respectiva despesa, mediante abertura de crédito especial, sob a aprovação prévia da Assembléia Legislativa;

Considerando que o período normal das atividades do Poder Legislativo só terá início em abril vindouro e que a convocação extraordinária da Assembléia Legislativa para emitir seu pronunciamento sobre um projeto de lei solicitando a abertura de crédito acarretará pesado ônus ao erário estadual;

Considerando que o Tribunal Regional Eleitoral não conta receber os recursos que o Tribunal Superior Eleitoral destina às despesas com as eleições a serem realizadas a 17 de fevereiro próximo, para preenchimento da vaga de Senador na representação do Estado no Senado da República, em virtude de não terem sido ainda distribuídos os créditos para tal fim consignados no Orçamento da República, dependentes de Registro no Tribunal de Contas da União;

Considerando que, na ausência de autorização legislativa para a abertura do crédito especial acima mencionado, o Governo do Estado não está impedido de atender a citada despesa à conta de "Eventuais", item "Para despesas não consignadas no orçamento", definido na consignação "Despesas Diversas", consignação "Diversos" da verba "Encargos Gerais do Estado";

Considerando, finalmente, que ao Poder Executivo cabe a faculdade de movimentar dotações orçamentárias na conformidade do disposto no art. 33, § 2.º, da Carta Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1.º Fica a Secretaria de Estado de Finanças, Departamento de Despesa, autorizada a pagar ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral a quantia de Cr\$ 300.000,00 de uma só vez ou parceladamente, para atendimento de despesas gerais com as eleições estaduais de 17 de fevereiro próximo.

Parágrafo Único. Fica, do mesmo modo autorizado a Secretaria de Estado de Finanças, Departamento de Despesa, a adiantar ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, a importância de Duzentos e cinquenta mil cruzeiros, que serão restituídos oportunamente, logo que aquele Tribunal disponha dos recursos que lhe fo-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

rem atribuídos para esse fim.

Art. 2.º A despesa com o pagamento da quantia de Cr\$ 300.000,00 correrá à conta da dotação para "Eventuais" — item "Para Despesas Não Consignadas No Orçamento" — subconsignação "Despesas Diversas" — Consignação "Diversos" — da verba "Encargos Gerais do Estado."

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de janeiro de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado Oscar Nicolau da Cunha Lauziá Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 24 — DE 16 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e atendendo ao que lhe solicitou o Conselho Executivo Nacional da União Odontológica Brasileira, em ofício protocolado sob referência 0232-G/E — (SIJ),

RESOLVE:

Dispensar o "ponto" aos funcionários estaduais que desejarem comparecer ao VI Congresso Odontológico Brasileiro, a se realizar em Fortaleza, Ceará, de 27 de janeiro a 2 de fevereiro do corrente ano, devendo dita dispensa ser devidamente comprovada para efeito de justificação da ausência dos trabalhos a cargo dos funcionários em aprêço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz Gonzaga de Barros, do cargo de Adjunto de Promotor, do Quadro Único, lotado na Comarca de Capangema, 1.º Termo-Sede.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Whorton Guedes Pereira,

do cargo em comissão, de Comissário de Polícia da Capital, padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Bernardo Sousa e Silva, Guarda Civil de 3.ª classe, da Inspetoria da Guarda Civil, 90 dias de licença, em prorrogação, a contar de 28 de outubro do ano p.p. a 25 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, (Código Judiciário), Nelson Guimarães Pinto para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Faro, 4.º termo judiciário da Comarca de Óbidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado de Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Belém, ocupante do cargo de Coletor, padrão C, do Quadro Único, lotado na Coletoria da Vila do Mosqueiro, 30 dias de licença para acompanhar pessoa da família, a contar de 7 de janeiro a 5 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado Oscar Nicolau da Cunha Lauziá

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dafran Teixeira de Souza, ocupante do cargo de Escriturário-Apurador, padrão C, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, 60 dias de licença, a contar de 15 de novembro do ano p.p. a 13 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado Oscar Nicolau da Cunha Lauziá

Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 2 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marcionila Queiroz da Silva, ocupante efetiva do cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 60 dias de licença, em prorrogação, a contar de 5 de outubro a 3 de dezembro do ano p. passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de janeiro de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Paula Lopes da Silva, Servente, classe A, do Quadro Único, lotado no Conservatório Carlos Gomes, 120 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 24 de outubro do ano p.p. a 20 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Gabriela Ramos de Oliveira, ocupante efetiva do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença, a contar de 14 de dezembro do ano p.p. a 12 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Gabriela Ramos de Oliveira, ocupante efetiva do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença, a contar de 14 de dezembro do ano p.p. a 12 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Gabriela Ramos de Oliveira, ocupante efetiva do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença, a contar de 14 de dezembro do ano p.p. a 12 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1957

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Gabriela Ramos de Oliveira, ocupante efetiva do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença, a contar de 14 de dezembro do ano p.p. a 12 de março do corrente ano.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO :

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO :

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS :

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA :

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO :

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO :

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS**EXPEDIENTE****IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Rua do Una, 32 — Telefone : 3262

Major **HILDEBRANDO AZEVEDO**
Diretor Geral**PEDRO DA SILVA SANTOS**
Redator-ChefeMateria paga será recebida :
Das 8 às 13,30 horas, diariamente,
exceto aos sábados.**ASSINATURAS**CAPITAL :
Anual Cr\$ 500,00
Semestral Cr\$ 300,00
Número avulso Cr\$ 1,50
Número atrasado,
ano Cr\$ 2,00ESTADOS E MUNICÍPIOS :
Anual Cr\$ 700,00
Semestral Cr\$ 400,00

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00 ao ano.

PUBLICIDADE :1 Página de contabilidade, 1 vez .. Cr\$ 800,00
1 Página comum, 1 vez Cr\$ 700,00
Publicidade por mês de 3 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20% idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 14,00 hs., exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 10,00 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria publicada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,00 hs., e, no máximo, 24,00 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas nesta I. O. e no posto coletor à rua 13 de Maio, 49, das 8,00 às 11 horas, e, nos sábados, das 8 às 10,00 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas

datilografadas e autenticadas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1957.
General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura**DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1957**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com os arts. 98 e 103, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Emérita Cardoso Palheta, ocupante efetiva do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão C. do Quadro Único, com exercício em Grupo Escolar da Capital, 60 dias de licença em prorrogação, a contar de 3 de novembro do ano p.p. a 1 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1957.
General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura**DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1957**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elga Martins Pinto, ocupante efetiva do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão C. do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar José Bonifácio, 60 dias de licença, em prorrogação, a contar de 16 de novembro do ano p.p. a 14 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1957.
General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura**DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1957**

O Governador do Estado : resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, por conveniência da disciplina escolar, Maria José Cardoso, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, do Grupo Escolar de Cametá para o Grupo Escolar de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1957.
General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura**DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1957**

O Governador do Estado : resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Arlete de Oliveira Contente, no cargo de professor de 3.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1957.
General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura**DECRETO DE 11 DE JANEIRO DE 1957**

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o decreto de 16 de agosto de 1956, que exonerou de acordo com o art. 73, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Nilva de Meos Reis, do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1957.
General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura**DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1957**O Governador do Estado : resolve remover "ex-officio", de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, por conveniência do ensino, Maria Eremita de Oliveira, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, da escola do lugar Santo Antônio de Urindeua, para o Grupo Escolar de Salinópolis.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1957.
General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura**DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1957**

O Governador do Estado : resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, por conveniência do ensino, Coleta Maria Monteiro Pimentel, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, do Grupo Escolar de Salinópolis, para a escola do lugar Santo Antônio de Urindeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1957.
General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA****DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1957**

O Governador do Estado :

resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Francisca Damasceno, Enfermeira contratada dos Hospitais de Isolamento da Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1957.
General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**
Governador do Estado
Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO****DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1957**

O Governador do Estado :

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Luiza Pereira de Serra, contratada equiparada da Secretaria de Obras, Terras e Viação, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de dezembro do ano p.p. a 1 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1957.
General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**
Governador do Estado
Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

gue-se.
 —N. 337, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — Dada baixa n o manifesto geral, entregue-se.
 —N. 106, da Secretaria de que-se.
 Estado de Produção — Embar-
 —N. 311, de Shell Brasil Limited — Dada baixa no manifesto.
 —N. 14, do Território Federal de Rondônia — Embarque-se.
 —N. 304, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao chefe do Cais do Porto, para providenciar e informar.
 —N. 307, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do porto, par providenciar e informar.
 —N. 315, de R. Nely de Matos — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.
 —N. 312, de A. Ramos & Cia. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do, para assistir e informar.
 —N. 305, do Banco de Crédito do posto fiscal do Mosqueiro, para assistir e informar.
 —N. 306, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais, para assistir e informar.
 —N. 314, da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.
 —N. 302, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao chefe do Cais do porto, para providenciar e informar.
 —N. 303, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao chefe do Cais do porto, para providenciar e informar.
 —N. 312, de A. Ramos & Cia. — Verifique a 1a. Secção e processo a baixa do termo em referência.
 —N. 309, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao chefe do posto fiscal do Mosqueiro, para assistir e informar.
 —N. 297, de José Maria Baena Camisão — Certifique o que constar.
 —N. 300, de Iolêa Dirce Nunes de Siqueira — Certifique-se em termos.
 —N. 287, de Moacir Rodrigues de Santana — Verificado os volumes em referência pelas respectivas marcas e outras características, embarque-se.
 —N. 316, de Odoldira Espindola de Oliveira — Encaminhe-se este expediente ao Departamento de Fiscalização, a fim de ser cumprido o despacho supra.
 —N. 318, da Charqueada

Santa Maria do Araguaia Ltda.
 — Ao chefe do posto fiscal da Rodovia Snapp, para mandar conferir, pesar e informar.
 —S.n. da Companhia Nordeste de Automóveis (Cinorte) — Encaminhe-se este expediente ao D. Fiscalização e Tomadas de Contas, a cuja competência está afeto o assunto em tela.
 —N. 53, de Belisário Alves de Oliveira — Encaminhe-se este expediente ao Departamento de Fiscalização, a fim de ser cumprido o respeitável despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado.
 —N. 323, de Kotaro Tuji — ao Diretor do D.F.T.C., entretanto faça-se chegar à Diretoria daquele órgão a presente petição.
 —N. 319, do Sanatório Barros Barreto — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.
 —N. 317, de Theodoro Augusto da Silva — Verificado, embarque-se.
 Expediente despachado pelo Sr. Diretor da Fiscalização e Tomada de Contas.
 Em 16-1-1957.
 Processos 1
 —N. 44, de A. Neves pe Almeida — Encaminhe-se ao sr. Diretor.
 —Ns4 10, de Barbosa da Silva & Cia., e I. de Abraham Dinair Ohana — Arquite-se.
 —N. 39, de R. Brasil — A funcionária Maria Esteves, para os devidos fins.
 —N. 69, de Sirayana & Cia. — A Secção de Fiscalização, para certificar em termos.
 —N. 64, de Joaquim Fonseca & Cia. — A Secção de Fiscalização, para informar.
 —N. 68, da Indústria Arrozreira Limitada — A Secção de Fiscalização.
 —N. 8, de Francisco David Soares — Arquite-se.
 —N. 65, da Padaria Batista Camargo Ltda. — A Secção de Fiscalização.
 —N. 60, de Gonçalves Pereira — Arquite-se.
 —N. 114, de S. Ayres & Cia. — A Secção Mecanizada, para exame e parecer.
 —N. 142, de Eurico Ramos & Cia. — O pedido da inscrição ções exatas, podendo ser atestada de acordo com as declaratórias.
 —Ns. 67, de G. Figueiredo, e 66, de Osmar Brito Chagas & Cia. — Ao fiscal do distrito, para informar.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

PORTARIA N. 4 — DE 15 DE JANEIRO DE 1957

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o § 2o. do mesmo artigo,

RESOLVE:
 Aprovar a seguinte escala de férias, referente ao corrente ano, dos servidores lotados no Gabinete desta Secretaria.

Milton Queiroz da Silva — 2 a 31 de janeiro; 1 a 30 de agosto;
 João Pereira da Silva — 1 de fevereiro a 2 de março; 1 a 30 de junho;

Manoel Batista de Moura — 1 a 30 de março;

Paulo Itaguahy da Silva — 1 a 30 de abril; 1 a 30 de novembro;

Francisco de Melo Saraiva Sobrinho — 1 a 30 de maio;

José Maria Chaves da Costa — 1 a 30 de julho; 2 a 31 de dezembro;

Teresinha Queiroz — 2 a 31 de agosto;

Haydée Passos da Silveira — 1 a 30 de setembro;

Moyses Greidinger — 2 a 31 de outubro.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, 15 de janeiro de 1957.

José Mendes Martins
 Secretário de Estado de Produção

DEPARTAMENTO DE COLONIZAÇÃO

PORTARIA N. 1 — DE 15 DE JANEIRO DE 1957

Alvaro Lázaro da Cruz Oliveira, Chefe da Divisão de Núcleos Coloniais, respondendo pelo expediente do D.P. por necessidade do serviço, usando de suas atribuições e de ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Produção,

RESOLVE:

Designar Raimundo Rebello Filho, auxiliar de veterinário, padrão C, servindo no D.C. para ir ao município de Ananindéua, proceder o tombamento agrícola e demográfico da 1a. Transversal Ibiapaba, 1a. dita Sub-Divisão, 2a. Transversal Araripe, 3a. Meruoca e Ramal da E.F.B., da Colônia N.S. do Carmo, de Benevides, percorrendo Transversal por Transversal, lote por lote, apresentando minucioso relatório após a execução do serviço, bem assim o fichário dos colonos localizados.

Ao designado, ficam asseguradas as vantagens do Art. n. 134, da Lei n. 749, de 24/12/53.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor do Departamento de Colonização, em 15 de janeiro de 1957.

Alvaro Lázaro da Cruz Oliveira
 Resp. p| exp. do D.C.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Acará, em que é requerente Alcindo dos Reis Marinho.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente Alcindo dos Reis Marinho, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-officio, par o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.V., em 10 de janeiro de 1957.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
 Secretário de O. T. V.

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente Péricles Catarino Alves, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, ex-officio, par o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.V., em 9 de janeiro de 1957.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
 Secretário de O. T. V.

SERVIÇO DE CADASTRO RURAL

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, em processos da Indústria Extrativa Vegetal, no Município de:

Óbidos:

1 — Ciriaco Simplicio de Oliveira Matos. — Como requer, paga a taxa devida.

2 — Inocêncio Antônio Ferreira. — Como requer, paga a taxa devida.

3 — Miguel Olímpio Sarges. — Como requer, paga a taxa devida.

4 — Reinaldo Fernandes Ribeiro. — Como requer, paga a taxa devida.

5 — João Batista de Souza. — Como requer, paga a taxa devida.

6 — Benedito Ferreira Paiva. — Como requer, pagando a taxa devida.

7 — Paulino Costa. — Como requer, paga a taxa devida.

Orizimnã:

8 — Horácio Fernandes Ribeiro. — Como requer, paga a taxa devida.

Marabá:

9 — Maria da Conceição Correia. — Indeferido nos termos do parecer do SCR.

10 — Lauriano Paes Rodrigues. — Indeferido, nos termos do parecer do SCR.

(Arrecadação de 16 de janeiro de 1957)

Renda de hoje para o Tesouro	1.631.064,10
Renda de hoje Comprometida	4.935,00
Total de hoje	1.635.999,10
Total até ontem	16.581.830,20
Total até hoje	18.217.829,30

TOTAL GERAL 18.217.829,30

Visto: — L. Carvalho, Diretor. — Confere: Benjamin Bolonha, Contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA
 TESOURARIA

SALDO do dia 15/1/1957	5.831.642,80
Renda do dia 16/1/1957	2.872.759,80
Recolhimentos e descontos	731,00
SOMA	8.705.133,60
Pagamentos efetuados no dia 16/1/57 ..	5.040.000,00
SALDO para o dia 17/1/1957	3.665.133,60

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	2.389.591,70
Em documentos	1.275.541,90

TOTAL 3.665.133,60

Belém (Pará), 16 de janeiro de 1957. — Visto: Expedito Almeida, Diretor do Dep. de Despesa — Eusébio Cardoso, Tesoureiro.

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Igarapé-Açu, em que é requerente Péricles Catarino Alves.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

EDITAIS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE ENSINO INDUSTRIAL
ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1

Concorrência Pública para fornecimento de alimentação aos alunos da Escola Industrial de Belém.

O Presidente da Comissão da 1.^a Concorrência Pública da Escola Industrial de Belém, faz saber que, às 12 horas do dia 4 de fevereiro de 1957, na Escola Industrial de Belém, à Trav. D. Romualdo de Seixas, n. 374, nesta Cidade, receberá na sala onde funciona a Secretaria, propostas para fornecimento de alimentação aos alunos da referida Escola, mediante condições seguintes:

Primeira: Os proponentes, no ato da realização da concorrência deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Contrato social devidamente legalizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou se for o caso, prova de estar a firma devidamente autorizada a funcionar no Brasil;

b) Prova de estar em dia com as obrigações militares, o sócio ou representante legal da firma que assinará o contrato se o mesmo for brasileiro, ou carteira de estrangeiro, modélo 19, se for estrangeiro;

c) Certidão comprobatória de cumprimento das normas referentes à nacionalização do Trabalho (lei dos 2/3);

d) Recibo de quitação de todos os impostos devidos, federais, estaduais e municipais, inclusive o sindical dos empregados e empregadores;

e) Certidão de pagamento de renda (Arts. 131 e 135 do Regulamento aprovado pelo Decreto-lei n. 24.279, de 23/12/1947;

f) Prova de existência de seguro de acidentes no trabalho;

g) Certidão a que se refere o Decreto-lei n. 2.765 de 9/11/1940 (quitação dos empregadores para as instituições de seguros sociais);

h) Prova de já terem executado serviço no mesmo gênero e vulto, como responsáveis e a pleno contento para as entidades para quem trabalharam;

i) Carta do Banco de primeira ordem, atestando a sua capacidade financeira para cumprir o contrato que decorrerá da concorrência;

j) Recibo da caução a que alude a condição 15.^a a ser prestada até as 12 horas do dia anterior ao da Concorrência.

Segunda: — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos exigidos na condição anterior serão excluídos da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

Terceira: — As propostas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em três vias, a primeira das quais seladas na forma da lei e indicar além de quaisquer condições ou esclarecimentos julgados necessários os preços unitários pelos quais os proponentes se obrigam a executar o fornecimento, devendo os preços unitários serem correspondentes a uma alimentação diária "por per capita."

Quarta: — O fornecimento deverá ter início no primeiro dia letivo e seu término se verificará no esgotamento da verba. No caso da demora ou falta de fornecimento o contratante ficará sujeito à multa na importância correspondente a um dia de fornecimento, até o prazo especificado na alínea 16.^o

Quinta: — Ao Presidente da Comissão fica assegurado o direito de escolher a proposta que mais lhe convenha para execução do serviço em apreço.

Sexta: — Não serão tomadas em consideração as pro-

postas que prevejam pagamento em moeda estrangeira dos serviços executados.

Sétima: — Todos os serviços deverão ser executados com observância das regras e especificações que ficam fazendo parte integrante do presente Edital, as quais serão fornecidas aos interessados pela Comissão da 1.^a Concorrência Pública.

Oitava: — Os preços propostos para execução serão considerados firmes e somente poderão ser alterados se durante a execução dos serviços for criado, majorado ou diminuído algum tributo federal, estadual ou municipal que incida diretamente sobre a execução dos serviços em mais de cinco por cento (5%) do valor existente quando da apresentação das propostas.

Nona: — A revisão dos preços em qualquer das hipóteses, somente começará a vigorar da data em que uma das partes comunicar a outra, por escrito o aumento ou diminuição, e, em hipótese alguma abrangerá períodos de tempo anteriores à data de comunicação.

Décima: — O proponente escolhido que se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela DIRETORIA DA ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM, perderá em favor desta a caução prestada.

Décima primeira: — Assinado o contrato com o proponente escolhido, serão restituído as cauções dos demais proponentes.

Décima segunda: — O pagamento dos serviços será feito pela DELEGACIA FISCAL DO TESOUREO NACIONAL, neste Estado, mensalmente em moeda corrente, à medida que os mesmos forem sendo executados.

Décima terceira: — A fiscalização do serviço será feita por pessoa ou pessoas designadas pela DIRETORIA DA ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM.

Décima quarta: — Pela inobservância de qualquer das condições estipuladas no contrato, o contratante, ficará sujeito a uma multa de Cr\$ 1.000,00 a Cr\$ 5.000,00, salvo hipótese de retardamento no início ou término dos serviços, caso em que prevalecerá a multa constante da condição quarta (4.^a). As multas serão impostas pela DIRETORIA DA ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM, cabendo recurso sem efeito suspensivo para o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA por intermédio da DIRETORIA DO ENSINO INDUSTRIAL e deverão ser pagos dentro do prazo de dez (10) dias, contando da data da notificação, sob pena de ser descontados da Caução, caso em que esta deverá ser integralizada dentro do prazo de dez (10) dias.

Décima quinta: — A caução garantidora das propostas será de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), sendo que o proponente escolhido deverá, quando convidado pela Escola Industrial de Belém, à reforçá-la até a importância correspondente ao valor do fornecimento mensal.

Décima sexta: — O contrato que for firmado para execução dos serviços, ficará automaticamente rescindido nas hipóteses do contratante:

a) transferir o contrato ou sub-empregar total ou parcialmente os serviços sem prévia e escrita autorização da DIRETORIA DA ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM;

b) ter à sua falência decretada;

c) deixar de cumprir com as estipulações do contrato depois de multado mais de duas vezes pela mesma falta de infração;

d) deixar de integralizar a caução no prazo fixado pela condição 14.^o;

e) paralisar os serviços por mais de dez (10) dias consecutivos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado ante a DIRETORIA DA ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM.

Décima sétima: — Em caso de rescisão do contrato o contratante perderá em favor da Escola Industrial de Belém, a caução prestada, em sua totalidade devendo, porém ser pagos os serviços efetivamente realizados até a data da rescisão.

Décima oitava: — O contratante deverá retirar do local dos serviços qualquer empregado que se torne inconveniente ou prejudicial aos interesses da Escola Industrial de Belém, a juízo desta ou fiscalização do serviço.

Décima nona: — O valor total da Caução prestada será devolvida ao contratante após o último dia de fornecimento.

Vigésima: — O contratante ficará responsável pela conservação e limpeza do material permanente ou de consumo existente no Refeitório da referida Escola, cuja relação lhe será fornecida pela Diretoria da Escola Industrial de Belém.

Vigésima primeira: — Os servidores deverão ser executados de forma a que não prejudiquem o horário escolar.

Vigésima segunda: — No julgamento das propostas, a Comissão da 1.ª Concorrência Pública, levará em consideração a idoneidade dos proponentes, preços, além de outras vantagens propostas que consultem os interesses da Escola Industrial de Belém.

Vigésima terceira: — A Diretoria da Escola Industrial de Belém se reserva o direito de anular a Concorrência, sem que aos concorrentes assista o direito a qualquer reclamação ou indenização, na hipótese das propostas não convirem aos interesses da Escola Industrial de Belém, o juízo exclusivo da Diretoria.

Vigésima quarta: — As especificações serão fornecidas aos interessados pela Comissão de Concorrência, na Sala da Secretaria da Escola Industrial de Belém, das 9 às 12 horas.

Belém, 17 de janeiro de 1957.

Deolindalvo Corrêa Guimarães

Almoxarife classe "G"

(Ext. — 18, 19 e 22/1/57)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA,
DIRETORIA DO ENSINO INDUSTRIAL
ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 1
Concorrência Administrativa para fornecimento de materiais permanente e de consumo para a Escola Industrial de Belém.

Acha-se aberta na Escola Industrial de Belém, sala onde funciona a Secretaria, a inscrição à Concorrência Administrativa para o fornecimento de materiais permanente e de consumo — Consignação 4 — Material permanente, Subconsignações 03, 04, 08, 09, 11 e 12 e Consignação 3 — Material de consumo, Subconsignações 02, 03, 04, 05, 10, 11, 13, necessário à Escola Industrial de Belém no decorrer do ano de 1956.

A referida inscrição far-se-á mediante as condições seguintes:

Primeira: — Os proponentes, no ato da realização da inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Recibo de quitação de todos os impostos devidos, federais, estaduais, municipais, inclusive, o sindical dos empregados e empregadores;

b) Certidão de pagamento do imposto de renda (Art. 181 e 135 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.279 de 23/12/47);

c) Certidão comprobatória de cumprimento das normas referentes à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);

d) Certidão a que se refere o Decreto-lei n. 2.765, de 9/11/940, quitação dos empregadores para com as instituições de seguros sociais).

Segunda — Os proponentes que não apresentarem, em forma legal e em perfeita ordem, os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da inscrição, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

Terceira — As propostas, sem emendas nem rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em três vias, a primeira das quais selada, na forma da lei e indicar, além de quaisquer condições os esclarecimentos julgados necessários os preços unitários pelos quais os proponentes se obrigam a executar os fornecimentos.

Quarta: — As especificações serão fornecidas aos interessados na Secretaria da referida Escola.

Quinta: — A inscrição à presente concorrência far-se-á mediante requerimento ao Sr. DIRETOR DA ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM, até às 12 horas do dia 4 de fevereiro de 1957.

Belém, 17 de janeiro de 1957.

Deolindalvo Corrêa Guimarães

Almoxarife classe "G"

(Ext. — 18, 19 e 22/1/57)

**PROCURADORIA
FISCAL**

Contrato de arrendamento entre o Estado do Pará, locador e Antônio de Almeida Braga, locatário, como abaixo se declara:

Aos treze (13) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Secretaria de Finanças do Estado e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Procurador Fiscal, doutor Péricles Guedes de Oliveira, compareceu o senhor Antônio de Almeida Braga, e declarou que, à vista do deferimento de sua petição de n. 1962/55, tendo pago no Departamento de Receita a importância de quatro mil e quarenta cruzeiros (Cr\$ 4.040,00) consoante a guia correspondente, que vem junta ao respectivo requerimento, e de acordo com a lei número 913, de 4 de dezembro de 1954, vinha assinar o presente contrato de arrendamento do lote de terras devolutas destinadas à indústria extrativa de Castanha, situado no Município de Marabá e com os característicos seguintes: — "Fica à margem esquerda do Sororózinho, aflúente do Sororó, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo a começar da foz do Grotão Pacús até o lugar sete barracas, pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo meia légua de frente por uma dita de fundos. Renovação. Safras de 1956 a 1959, nos termos da lei n. 913, de 4/12/54, e processo n. 1.962, deferido pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado. — E eu, Nahirze Rodrigues de Almeida, escrevi e datilografei.

(T. 16.942, 18, 29/1 e 8/2/57)

**SERVIÇO DO PATRIMÔNIO
DA UNIÃO**

**Delegacia no Pará
EDITAL N. 1/57-DP**

Faço público que, na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, se acha à disposição dos interessados, para seu conhecimento, o termo de diligência de medição, demarcação e avaliação do terreno de marinha edificado com o prédio n. 1, da rua 15 de Novembro, esquina da Avenida Portugal, por onde tem os ns. 14 e 15, nesta capital, para efeito de desmembramento em dois lotes e transferência do domínio útil, solicitado pelos seus enfiteutas Isabel Gomes do Vale Alves e outros, no processo 867/56-DP.

E' facultado, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação deste Edital, a apresentação de protestos ou reclamações, quanto ao con-

signado no supra mencionado termo.

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União, no Pará, 16 de janeiro de 1957.

(aa.) **Iracema Nieto Palácio**
— Of. Ad. "H"; Visto — **Eduardo Chermont** — Chefe da Delegacia.

(Ext. — 18/1/57)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA**

**Diretoria do Ensino Superior
Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará**

De ordem do sr. prof. dr. José Rodrigues da Silveira Netto, Diretor, comunico a quem interessar possa que de acordo com a legislação federal em vigor, ficará aberta na Secretaria desta Faculdade, desde às oito (8) horas do dia dois (2) de janeiro às dezesseis (16) horas do dia vinte (20) de janeiro de 1957, a inscrição ao Concurso de Habilitação à matrícula na primeira (1.ª) série do curso médico.

Poderá requerer inscrição ao referido concurso o candidato que satisfizer as seguintes condições:

a) — Ter concluído o curso secundário pelo Código de Ensino de 1901;

b) — Ter concluído o curso secundário, seriado ou não, pelo regime do Decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou não no Colégio Pedro II ou ainda em instituto equiparado;

c) — ter concluído o curso secundário pelo regime do Decreto n. 16.182-A de 13 de janeiro de 1952, ou do acordo com a seriação do mesmo decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a segunda (2a.) época, realizada em março de 1935;

d) — ter concluído o curso secundário pelo regime preparatórios parcelados segundo os Decretos ns. 19.890, de abril de 1931, 22.106 e 22.167, de novembro de 1932 e a Lei n. 21, de janeiro de 1935.

e) — ter concluído o curso secundário de acordo com o art. 100 do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a quinta (5a.) série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja, até fevereiro de 1937;

f) — ter concluído qualquer das modalidades do curso complementar, nos termos do § 1.º do art. 47 do mesmo decreto, combinado com o art. 2.º da Lei n. 9-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do art. 1.º do Decreto-lei n. 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;

g) — ser portador de certificado de licença clássica;

h) — ser portador de certificado de licença científica;

i) — preencher as exigências constantes da Lei n. 1.821, de 12



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXI

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 1957

NUM. 4.830

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Armandu Otávio de Melo e a senhorinha Imar de Lima Corrêa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade, e residente à travessa 14 de Abril, n. 497, filho de Teresa Freitas de Melo.

Ela é também solteira, natural do Pará, funcionária municipal, domiciliada nesta cidade e residente à Praça Floriano Peixoto, n. 666, filho de João José Corrêa e de dona Francisca de Lima Corrêa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de janeiro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 16.885 — 18 e 25/1/57)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Aginaldo dos Santos e a senhorinha Maria Beatriz Valente Marques.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Benfica, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à rua Curuçá, n. 273, filho de Advinculo José dos Santos e de dona Maria Brito dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Curuçá, n. 273, filha de Agostinho Luiz Pereira Marques e de dona Anna Rosa Valente Marques.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de janeiro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 16.884 — 18 e 25/1/57)

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Antônio Maciel e dona Maria Ana Marques.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à travessa de Breves, n. 598, filho de Virgolino Antônio Maciel e de dona Germana da Cruz Maciel.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa de Breves, n. 598, filha de Tito Brito Dantas e de dona Venina de Oliveira Marques.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

EDITAIS**JUDICIAIS**

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de janeiro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 16.886 — 18 e 25/1/57)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Fernando Ferreira Pinheiro e a senhorinha Helena Bichara Iunes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à travessa do Chaco, n. 733, filho de Edgar Figueira Pinheiro e de dona Elza Ferreira Pinheiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Alenquer, n. 20, filha de Salim Bichara Iunes e de dona Rosa Dergan Iunes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 17 de janeiro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 16.883 — 18 e 25/1/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Pena e dona Clarisse Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à trav. 3 de Maio, 914, filho de Domingos Pena e de dona Joaquina Pena.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. 3 de Maio, 914, filha de Maria Caetana.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de janeiro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 16.834 — 11 e 18-1-57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José da Silva Barros e dona Isabel da Costa e Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Soure, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à rua Conceição, 952, filho de João Santos Barros e de dona Josefa da Silva Barros.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Timbiras, 756, filha de José Castro da Silva e de dona Osvaldina da Costa e Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de janeiro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 16.835 — 11 e 18-1-57)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Waldir João da Silva Monteiro e a senhorinha Maria de Nazareth Dillon Figueiredo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, engenheiro agrônomo, domiciliado nesta cidade e residente à rua 28 de Setembro, 524, filho de Waldemar da Silva Monteiro e de dona Waldomira da Silva Monteiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, humanista, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Ruy Barbosa, 526, filha do dr. Anibal Fonseca Figueiredo e de dona Osmarina Dillon Figueiredo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de janeiro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 16.836 — 11 e 18-1-57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Milton Xavier Freitas e a senhorinha Oneide Martins da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Ceará, Limoeiro, domiciliado nesta cidade e residente à rua Barão de Igarapé-Miri, 346, comerciante, filho de João Maria Freitas Filho e de dona Maria Ivo de Freitas.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à rua Dr. Liberato de Castro, 84, filha de João Moura da Costa e de dona Guiomar Martins da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de janeiro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 16.837 — 11 e 18-1-57)

JUIZES DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias O Dr. Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Vitorino Monteiro Chermont Miranda, o terreno sito nesta cidade à Av. Conselheiro Furtado, medindo 11m. de frente por 124,30m. de fundos. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1921 a 1954, num total de Cr\$ 71,50, inclusive multa como prova documento junto está extinta a enfiteuse (art. 692, II do Código Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confissão, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Deferimento. Belém, 10-11-54. (a) Amilard Nunes, nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Como requer. Belém, 11-11-54 — (a) Agnato Lopes. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Vitorino Monteiro Chermont de Miranda, citados para, no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 dias de janeiro de 1957. Eu, Trindade Filho, escrevo que o escrevi e subscrevo. — (a) Agnato de Moura Monteiro Lopes.

(T. 16.934 — 18-1-57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — SEXTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 1957

NUM. 1.697

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Belém, 11 de janeiro de 1957.
Senhor Juiz:
Para os devidos fins, comunico a V. Excia. que, no dia 9 do corrente, enderecei aos juizes eleitorais das zonas servidas por estações rádio-telegráficas o seguinte telegrama:

"N. 10/57 de 9/1/57 — Circular Triregelei v.g pelo acórdão 6257 de 8 do corrente v.g deferindo pedido formulado v.g ordenou registro seguinte diretório regional partido socialista brasileiro bipontos membros Cléo Bernardo de Macambira Braga v.g advogado e jornalista ptvg Jaime Barcessat v.g funcionário público autárquico, advogado e jornalista ptvg Oiran de Figueiredo Ribeiro v.g acadêmico de direito v.g pecuarista ptvg José de Ribamar Darwich, acadêmico de direito ptvg Alberto Castelo Branco Bandahan v.g advogado et corretor de fundos públicos e câmbio ptvg José Bezerra da Silva v.g estivador ptvg Acácio de Almeida Santos v.g estivador ptvg Joaquim Cavaleiro da Silva Lopes v.g industrial ptvg Leonan Gondim da Cruz v.g advogado et funcionário público federal ptvg Francisco Rodrigues Cal v.g funcionário público federal ptvg Bernardino da Costa e Silva v.g motorista marítimo ptvg Carlos Oliveira Alves da Cunha v.g acadêmico de engenharia ptvg Osvaldo Diogo Gouvêa v.g amasador de açaf ptvg Benedito Teixeira Amorim v.g barbeiro ptvg Raimundo Olivio de Cardoso Roma v.g castanheiro ptvg Osvaldo Pinheiro da Silva v.g barbeiro ptvg José Campos Lopes v.g funcionário público federal ptvg Reinaldo Teixeira Fernandes v.g advogado ptvg Lúcio Pinto Frazão v.g funcionário público federal ptvg Inácio Pinto da Silva v.g comerciante ptvg Adriano Antônio Miranda de Bragança v.g comerciante ptvg José Neves Acioli Ramos v.g funcionário público municipal e Elias Naif Daibes v.g estudante pt Suplentes bipontos Otávio Rodrigues de Sousa v.g ferreiro ptvg Francisco Cirilo da Silva v.g pedreiro ptvg João Santana Filho v.g motorista marítimo ptvg José Sibamar da Silva v.g pedreiro ptvg João Batista Eiró da Silva v.g gráfico et Iaimundo Freitas de Almeida v.g estudante pt Comissão Executiva bipontos presidente Cléo Bernardo de Macambira Braga v.g Vicepresidente José Neves Acioli Ramos v.g Secretário Geral José de Ribamar Darwich v.g 1.º Secretário Elias Naif Daibes v.g Tesoureiro Francisco Rodrigues Cal v.g Secretário de Propaganda Osvaldo Diogo Gouvêa v.g Secretário de Organização José Bezerra da Silva v.g Secretário Sindical Bernardino da Costa et Silva et Secretário de Cultura Leonan Gondim da Cruz pt sds pt Inácio de Souza Moitta presidente Triregelei parah".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.
(a.) Inácio de Souza Moitta — Presidente.

Este officio circular foi endereçado aos Juizes das 1a., 7a., 10a., 11a., 16a., 26a., 27a., 28a., 29a. e 30a. Zonas.

OFÍCIO RECEBIDO

O Desembargador Inácio de Souza Moitta, presidente do Tribunal Regional Eleitoral, recebeu o seguinte officio:

"Of. n. 35, de 10 de janeiro de 1957 — Remeto a V. Excia., para os devidos fins, cópia autenticada da nominata do Diretório Nacional do Partido Social Trabalhista, registrada por este Tribunal Superior Eleitoral em sessão extraordinária de cinco de dezembro p. passado, no Processo n. 635 — classe X (Resolução n. 5.380). Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Excia. meus protestos de estima e consideração — (a) Luiz Gallotti, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral".
Nominata do Diretório Nacional do Partido Social Trabalhista, registrada pelo Tribunal Superior Eleitoral, em sessão extraordinária de 5 de dezembro de 1956 (Processo n. 635 — classe X — Resolução n. 5.380)

Afonso da Silva Matos, Silvestre Péricles de Goes Monteiro, Eduardo dos Santos Maia, Nilo de Souza Pinto, Luiz Pinto, Luiz Augusto da França, Luiz Granja Coimbra, Tancredo Moreira da Silva, José Pereira da Silva, Nelson Procópio de Souza, Henrique Cândido Camargo, Luiz Martins e Silva, Carlos Lóssio da Silva, René de Souza Pinto, João Matta, José Prado Eirosa de Silva Novaes, Antônio Ramos Duarte, Joaquim de Barros Corrêa Viegas, José Augusto Varella, Jessé Guimarães, Cláudio-nor Teixeira da Cunha, Francisco da Cunha Coutinho, Altamirando Requião, Carlos Guimarães da Silva, Ubirajara Keutenedjian, Manuel Vitor de Azevedo, Severino Maris, Eugênio Barbour, Renato Belfiore, Anibal Aaddad, Duilio Milani, Silvio Glauco Cembranelli, Fábio Bohn Caldeira, Marcos Keutenedjian, Santo Boccacini, José Musiello, Cicero Augusto Vieira, Antônio Alves Diniz, Durval Cardoso, Dirceu Dias Batista, Roberto de Azevedo Arruda, Mário Fabri, Luiz Fraga, Luiz Brandão Fraga, Waldemar Diniz Henriques, Alcides do Amaral Barcellos, Claudionor Pelógio de Andrade, José Demétrio de Albuquerque Silva, José de Matos Teles, Hogo Baltazar da Silva, João Mendonça de Sousa.

Comissão Executiva:

Silvestre Péricles de Goes Monteiro, Presidente; Ubirajara Keutenedjian, Vice-Presidente; Carlos Guimarães, Secretário Geral; Tancredo Moreira da Silva, 1.º Secretário; José Musiello, 1.º Tesoureiro; Mário Gabriel Fabri, 2.º Tesoureiro; Carlos Lóssio da Silva, Procurador.

Cartório Eleitoral da 28.ª Zona (Belém) Pará

EDITAL

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém), do Estado do Pará, Brasil, por nomeação legal, etc..

Pelo presente Edital, de acordo com o § 2.º do artigo 23, da Lei n. 2.550, de 25 de julho de 1955, levo ao conhecimento de quem interessar possa, que, em audiência pública a realizar-se às quinze (15) horas de vinte e um (21) do corrente, na sala do cartório desta 28.ª Zona, 2.º andar do edificio do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, travessa Padre Eutíquio, canto da rua Manoel Barata, (Senador Manoel Barata) — nomearei membros das mesas receptoras que vão funcionar, nesta Zona, nas próximas eleições. E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio deste Juízo Eleitoral e pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quinze (15) de janeiro de 1957. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão eleitoral da 28.ª Zona, que a datilografei e subscrevi.

(a.) José Amazonas Pantoja — Juiz Eleitoral da 28.ª Zona.

ACÓRDÃO N. 6.258
Proc. 2.507-56

* Prestação de contas — Responsável: Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria deste T. R. E.

O Sr. Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria deste T. R. E., recebeu da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará, no dia 3 de dezembro de 1956, o adiantamento de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para empregar-lo no prazo legal, no pagamento de despesas deste Tribunal, subordinadas à Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação

1.5.00 — Serviços de terceiros; Subconsignações 1.5.05 — Serviços de asseio e higiene, etc; 04 — Justiça Eleitoral; 02 — Tribunais Regionais Eleitorais, nos termos da requisição do officio n. 1.207/56, de 20 de novembro de 1956, do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste T. R. E., à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará (fls. 5).

O mencionado responsável organizou a competente prestação de contas que, devidamente instruída, foi encaminhada com o officio n. 1.318/56, de 31 de dezembro de 1956, à consideração do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, que a submeteu ao julgamento deste Tribunal. Isto pôsto:

Considerando que a despesa efetuada foi imputada ao título orçamentário devido;

Considerando que a aplicação e comprovação do adiantamento se processaram dentro no prazo fixado pela Lei n. 830, de 23 de setembro de 1949;

Considerando que o Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional nada opôs à aprovação da referida prestação de contas, em seu parecer de fls. 8 e verso;

Acórdam, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, julgar boa e legal a aplicação dada, pelo Sr. Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria deste T. R. E. ao adiantamento de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), recebido a 3 de dezembro de 1956 da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, e autorizar, consequentemente, a baixa na responsabilidade do aludido funcionário.

Registre-se, publique-se e comunique-se à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de janeiro de 1957. — (aa) Souza Moitta, P; Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, Relator; Antonino Melo, Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Agnaro de Moura Monteiro Lopes, Walter Nunes de Figueirêdo.

Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.